



LEI Nº 2.221 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2165 de 16/07/2020, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional no orçamento vigente até o valor de R\$ 63.040,00 (Sessenta e três mil e quarenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

004 ATENÇÃO BÁSICA

493 - 05.04.10.301.0020.1.073.449093.02.3000000 Indenizações e restituições R\$ 840,00

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

494 - 04.01.12.361.0003.2.040.339093.05.2820000 Indenizações e restituições R\$ 62.000,00

10 – SERVIÇOS DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

001 – SETOR DE INCREMENTO DO TURISMO

495 - 10.01.23.695.0009.1.020.449093.02.1000000 Indenizações e restituições R\$ 150,00

11 – SERVIÇOS DE ESPORTES E LAZER

001 – SETOR DE PROMOÇÃO ESPORTES E RECREAÇÃO PARA A POPULAÇÃO

496 - 11.01.27.812.0010.1.021.449093.02.1000000 Indenizações e restituições R\$ 50,00

TOTAL GERAL

63.040,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial será coberto com os seguintes recursos:

- Superávit do Exercício Anterior – Fonte de Recurso 02

R\$ 840,00



- Superávit do Exercício Anterior – Fonte de Recurso 05	R\$ 62.000,00
- Superávit do Exercício Anterior – Fonte de Recurso 02	R\$ 150,00
- Superávit do Exercício Anterior – Fonte de Recurso 02	R\$ 50,00
TOTAL GERAL	63.040,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de Junho de 2021.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos